



Prefeitura de
BAIA FORMOSA

Um novo tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

Exposição de Motivos

O Projeto de Lei, anexo, tem a finalidade de obter a autorização legislativa para reajustar o valor do salário mínimo nacional, no ano corrente, aos servidores municipais que atuam na nossa cidade, seguindo as diretrizes do Governo Federal.

Por se tratar de remuneração nacionalmente imposta pela Constitucional Federal há obrigatoriedade de adotá-la como salário inicial nas atividades mais elementares da nossa gestão, trazendo a equidade nacional para Baía Formosa.

É oportuno destacar que o Governo Federal, através do Decreto nº. 11.864/2023, definiu o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), que está servindo de base ao reajuste ora proposto. Também, estamos pedindo ajuste orçamentário quanto aos créditos adicionais, quando esperamos que seja objeto de deferimento pelos Senhores Vereadores.

Desse modo, apresentamos a matéria, que deverá ser apreciada em regime de urgência e em Sessão Extraordinária, cuja realização já fica solicitada, e os efeitos financeiros irão retroagir 01 de janeiro de 2024.

Baía Formosa/RN, 26 de janeiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal





Prefeitura de
BAÍA FORMOSA
Um novo tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei nº 002/2024.

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, Faço saber, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Baía Formosa – RN autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º O valor definido no *caput* do Art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal por meio do Decreto nº. 11.864/2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, e revogando as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 26 de janeiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

CÂMARA DE BAÍA FORMOSA
Lido no expediente. As Comissões de:
Legislação e
Orçamento
Em, 08 / 02 / 2024

APROVADO EM sessão DISCUSSÃO
Por unanimidade
Sala das Sessões 08 / 02 / 2024
PRESIDENTE

CÂMARA DE BAÍA FORMOSA
Aprovado os pareceres das
Comissões Técnicas
Em, 08 / 02 / 2024

